



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls 54  
Rub

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2017**

**OBJETO:** Contratação direta de Profissional para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica – Administrativa na realização de Pregões, Licitações e Contratos, em conformidade com o art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para os serviços de assessoria e consultoria descritas na requisição do Secretário de Administração do Município de Tavares - PB, através do Sr. **JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/PB n.º 11.996, portador do CPF sob o n.º 031.694.664-88 e do RG sob o n.º 2.262.934 SSP/PB, residente e domiciliado na granja Hercília paz, BR 230, KM 210, Zona Rural, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de Tavares- PB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.01. Gabinete do Prefeito – 02.061.3002.2003 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VALOR MENSAL R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**

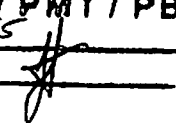
**VALOR GLOBAL R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Profissional supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares - PB, 05 de Janeiro de 2017.

  
AILTON NIXON SUASSUNA PORTO  
Prefeito Constitucional

# Semanário Oficial

CPL/PMT/PB  
Fis. 55  
Rub. 

Criado D.O.M. pela Lei nº 282, de 12.01.1989 - Modificado S.O.M. pela Lei nº 328, de 31.03.1990

Anexo XXVIII

Tavares-PB, de 01 à 07 de Janeiro de 2017

Nº 885

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2017**

**OBJETO:** Contratação direta de Profissional para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica - Administrativa na realização de Pregões, Licitações e Contratos, em conformidade com o art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para os serviços de assessoria e consultoria descritas na requisição do Secretário de Administração do Município de Tavares - PB, através do Sr. **JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/PB n.º 11.996, portador do CPF sob o n.º 031.694.664-88 e do RG sob o n.º 2.262.934 SSP/PB, residente e domiciliado na granja Hercília paz, BR 230, KM 210, Zona Rural, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de Tavares- PB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.01. Gabinete do Prefeito - 02.061.3002.2003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.36, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**VALOR MENSAL R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**

**VALOR GLOBAL R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Profissional supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares - PB, 05 de Janeiro de 2017.

  
AILTON NIXON SUASSUNA PORTO  
Prefeito Constitucional